



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2024

SESSÃO: 31/10/2024.

HORÁRIO: 13H30MIN.

SOLICITANTE: GABINETE.

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): GABINETE
Responsável pela Demanda: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES	<i>Sanc - 141 Roc - 222 Dec - 223</i>
E-mail: pmpinhal@uol.com.br	Fone: (43)3551-8301
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 225.966,00 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: SETEMBRO DE 2024	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

NOSSO MUNICÍPIO RECENTE FOI CONTEMPLADO COM VÁRIOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS, MUITOS DELES NECESSITANDO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA SEREM CONCLUÍDOS. CITO DE EXEMPLO OS SEGUINTE:

INSTRUMENTO	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-068369, EMENDA 202440560003 – PEDRO LUPION	MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPLANTAÇÃO DE BARRAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE RECICLAGEM.	R\$ 500.000,00
CONTRATO DE REPASSE Nº 964064/2024/MESP/CAIXA	MINISTÉRIO DO ESPORTE	REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DARCI PEREIRA DA COSTA E DO ESTÁDIO VALDEVINO DOS SANTOS NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA	R\$ 482.500,00
INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4121901/2023	ITAIPU BINACIONAL	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	R\$ 2.809.364,94
R\$ 3.791.864,94			

POSSUIMOS TAMBÉM, AS SEGUINTE OBRAS EM EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL	R\$ 127.600,00
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES TIGRÃO	R\$ 304.000,00
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SÃO FRANCISO	R\$ 283.991,97
IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JORGINA B. DE PAULA – NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA	R\$ 157.100,00
IMPLANTAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA	R\$ 269.500,00
REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 669.500,00

E TEMOS AS SEGUINTE OBRAS A SEREM LICITADAS:

DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR
REFORMA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 337.741,64
REFORMA DA PRAÇA ERASMO CORDEIRO	R\$ 695.979,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E SANITÁRIOS NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA	R\$ 624.670,13
IMPLANTAÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.741.764,00

NA ATUALIDADE, A ATUAL ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CONTA COM 01 ENGENHEIRO CIVIL EFETIVO, 01 ENGENHEIRO CIVIL EM CARGO DE COMISSÃO E 01 ARQUITETO EM CARGO DE COMISSÃO, O QUE INFELIZMENTE NÃO SUPRE A DEMANDA DOS SERVIÇOS, POIS ALÉM DOS PROJETOS AQUI CITADOS, EXISTEM TAMBÉM AS DEMANDAS ROTINEIRAS DO DEPARTAMENTO (EMIÇÃO DE ALVARÁS, HABITESES, CERTIDÕES, MEDIÇÕES, LAUDOS, AVALIAÇÕES, ETC.).

DEVIDO A ESTES FATOS E AO RISCO DE PERDER OS REFERIDOS RECURSOS E OS QUE ESTÃO POR VIR POR DECURSO DE PRAZO DE CLÁUSULA SUSPENSIVA É QUE SOLICITAMOS A REFERIDA CONTRATAÇÃO.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. MENSAL	V.TOTAL
01	22225	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	01	SERVIÇO	R\$ 18.833,00	R\$ 225.966,00

4. Observações gerais:

4.1. Servidor indicado para fiscalizar o contrato: **CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: **05 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

4.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

4.4. Servidor responsável pelo recebimento: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria de Planejamento e Serviços
RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE JUNHO DE 2024

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
Responsável pela Formalização da Demanda

EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE O TEMA, ENCAMINHE-SE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

CIENTE:

DARTAGNAM CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



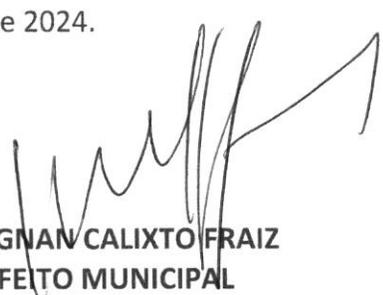
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

Conforme artigo 10 parágrafo primeiro do Decreto Municipal 020/2023, a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, *é justificada* pelo fato do município possuir um *superávit financeiro resultante do exercício de 2023 nas fontes livres* conforme relatório emitido pelo TCE/SIM-AM em anexo.

Portanto como tal serviço é de extrema importância principalmente por questões de agilidade na elaboração de projetos essenciais ao desenvolvimento do município e pelo fato da atual equipe de engenharia não estar sendo suficiente e eficiente na realização dos serviços, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal autorizo a alteração no Plano de Contratação Anual de 2024, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: S.S. CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.289.053/0001-28

ENDEREÇO SEDE: AV LIRIO DO VALE, Nº 895 JARDIM PRIMAVERA

CIDADE: VILHENA/RO

FONE: 67 981812014 EMAIL: SIDNEY_RODRIGUES2014@OUTLOOK.COM

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES (BÁSICOS E EXECUTIVOS), (ESTRUTURAL, ELÉTRICO E TELEFÔNICO, HIDRÁULICO ÁGUA E ESGOTO, PSCIPR (PREVENÇÃO DE INCÊNDIO), PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ,TST), PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CALÇAMENTOS, PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PRAD, PROJETOS GEOMÉTRICOS E DE TERRAPLENAGEM, PONTES, TESTES DE PERCOLAÇÃO, SPT, TESTE DE VIGA BENKELMAM PARA PAVIMENTOS, TESTE DE COMPACTAÇÃO DO SOLO E CBR, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CADERNOS DE ENCARGOS, ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO <i>IN LOCO</i> , ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARECERES E TERMO PROVISÓRIO E DE CONCLUSÃO DEFINITIVA SOBRE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL REALIZADA PELO MUNICÍPIO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES; ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS (SHOWS, EXPOSIÇÕES, FESTA DE PEÃO) CONFORME PORTARIA Nº 341/2011 DE 29/09/2011, ARTIGO 1º A ARTIGO 10º DO DER; ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS (SHOWS, EXPOSIÇÕES, FESTA DE PEÃO) CONFORME O NOVO CSCIP DO CORPO DE BOMBEIROS DA PM DO PR; BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA INSERÇÃO DOS PROJETOS/DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS JUNTO AOS SISTEMAS DOS MESMOS E VISITAS A ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS OU FEDERAIS REFERENTES A APROVAÇÃO DOS MESMOS. OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DEVENDO SER ENTREGUES COM CÓPIA DIGITAL AO MUNICÍPIO. DEVERÃO SER CUMPRIDOS PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE SÃO EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS SUPERIORES.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OS PROJETOS SERÃO CONSIDERADOS CONCLUÍDOS QUANDO APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E FOREM TAMBÉM APROVADOS NOS ÓRGÃOS E EMPRESAS CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. OS PROJETOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA PREFEITURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIOS, COPEL, DER-PR, IAP, GEDUR/CEF, SEIL/PR, SEDU/PR, COHAPAR, FNDE-SIMEC, CORPO DE BOMBEIROS ENTRE OUTROS.

PRAZO DE ENTREGA: POR DEMANDA
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ibaiti, 16 de julho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: A. C. Ferraz de Moraes

CNPJ: 34.895.121/0001-60

ENDEREÇO: Rua Miguel bubna

CIDADE: Jaboti

FONE: (43)999262336

EMAIL: andressaferraz29@gmail.com

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES (BÁSICOS E EXECUTIVOS), (ESTRUTURAL, ELÉTRICO E TELEFÔNICO, HIDRÁULICO ÁGUA E ESGOTO, PSCIPR (PREVENÇÃO DE INCÊNDIO), PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ,TST), PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CALÇAMENTOS, PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PRAD, PROJETOS GEOMÉTRICOS E DE TERRAPLENAGEM, PONTES, TESTES DE PERCOLAÇÃO, SPT, TESTE DE VIGA BENKELMAM PARA PAVIMENTOS, TESTE DE COMPACTAÇÃO DO SOLO E CBR, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CADERNOS DE ENCARGOS, ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO <i>IN LOCO</i> , ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARECERES E TERMO PROVISÓRIO E DE CONCLUSÃO DEFINITIVA SOBRE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL REALIZADA PELO MUNICÍPIO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES; ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS (SHOWS, EXPOSIÇÕES, FESTA DE PEÃO) CONFORME PORTARIA Nº 341/2011 DE 29/09/2011, ARTIGO 1º A ARTIGO 10º DO DER; ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS (SHOWS, EXPOSIÇÕES, FESTA DE PEÃO) CONFORME O NOVO CSCIP DO CORPO DE BOMBEIROS DA PM DO PR; BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA INSERÇÃO DOS PROJETOS/DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS JUNTO AOS SISTEMAS DOS MESMOS E VISITAS A ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS OU FEDERAIS REFERENTES A APROVAÇÃO DOS MESMOS.	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

<p>OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DEVENDO SER ENTREGUES COM CÓPIA DIGITAL AO MUNICÍPIO.</p> <p>DEVERÃO SER CUMPRIDOS PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE SÃO EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS SUPERIORES.</p> <p>OS PROJETOS SERÃO CONSIDERADOS CONCLUÍDOS QUANDO APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E FOREM TAMBÉM APROVADOS NOS ÓRGÃOS E EMPRESAS CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. OS PROJETOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA PREFEITURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIOS, COPEL, DER-PR, IAP, GEDUR/CEF, SEIL/PR, SEDU/PR, COHAPAR, FNDE-SIMEC, CORPO DE BOMBEIROS ENTRE OUTROS.</p>		
--	--	--

PRAZO DE ENTREGA: 360 dias
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Jaboti, 16/07/2024



Documento assinado digitalmente

ANDRESSA CRISTINA FERRAZ DE MORAES

Data: 16/07/2024 15:13:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 49.851.428/0001-37

ENDEREÇO: Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 246, CENTRO

CIDADE: -Conselheiro Mairinck/PR - CEP 86480-000

FONE: 43 999851985 EMAIL: paulocorrea@egoengenharia.com

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES (BÁSICOS E EXECUTIVOS), (ESTRUTURAL, ELÉTRICO E TELEFÔNICO, HIDRÁULICO ÁGUA E ESGOTO, PSCIPR (PREVENÇÃO DE INCÊNDIO), PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ,TST), PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CALÇAMENTOS, PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PRAD, PROJETOS GEOMÉTRICOS E DE TERRAPLENAGEM, PONTES, TESTES DE PERCOLAÇÃO, SPT, TESTE DE VIGA BENKELMAM PARA PAVIMENTOS, TESTE DE COMPACTAÇÃO DO SOLO E CBR, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CADERNOS DE ENCARGOS, ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO <i>IN LOCO</i> , ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARECERES E TERMO PROVISÓRIO E DE CONCLUSÃO DEFINITIVA SOBRE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL REALIZADA PELO MUNICÍPIO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES; ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS (SHOWS, EXPOSIÇÕES, FESTA DE PEÃO) CONFORME PORTARIA Nº 341/2011 DE 29/09/2011, ARTIGO 1º A ARTIGO 10º DO DER; ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS (SHOWS, EXPOSIÇÕES, FESTA DE PEÃO) CONFORME O NOVO CSCIP DO CORPO DE BOMBEIROS DA PM DO PR; BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA INSERÇÃO DOS PROJETOS/DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS JUNTO AOS SISTEMAS DOS MESMOS E VISITAS A ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS OU FEDERAIS REFERENTES A APROVAÇÃO DOS MESMOS. OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DEVENDO SER ENTREGUES COM CÓPIA DIGITAL AO MUNICÍPIO. DEVERÃO SER CUMPRIDOS PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE SÃO EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS SUPERIORES.	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OS PROJETOS SERÃO CONSIDERADOS CONCLUÍDOS QUANDO APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E FOREM TAMBÉM APROVADOS NOS ÓRGÃOS E EMPRESAS CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. OS PROJETOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA PREFEITURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIOS, COPEL, DER-PR, IAP, GEDUR/CEF, SEIL/PR, SEDU/PR, COHAPAR, FNDE-SIMEC, CORPO DE BOMBEIROS ENTRE OUTROS.		
--	--	--

PRAZO DE ENTREGA: MENSAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Conselheiro Mairinck, 16 de julho de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA

Assunto: RE: PLANILHA COTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA

De: "Paulo Correa" <paulocorrea@egoengenharia.com>

Data: 16/07/2024, 13:40

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinal@uol.com.br>, EGO Engenharia <egoengenharia.adm@gmail.com>

Segue anexo orçamento.

Att Paulo Correa

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinal@uol.com.br>

Enviado: terça-feira, 16 de julho de 2024 10:37

Para: Paulo Correa <paulocorrea@egoengenharia.com>; EGO Engenharia <egoengenharia.adm@gmail.com>

Assunto: PLANILHA COTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo, a qual diz respeito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a municipalidade. Saliento que o pagamento será mensal, e englobarão diversos tipos de serviços, podendo inclusive ocorrer a solicitação de serviços da área não listados na planilha.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Departamento de Compras

(43) 3551-8320

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ n.º 76.968.064/0001-42

— Anexos: —

PLANILHA.pdf

171KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 12 de agosto de 2024

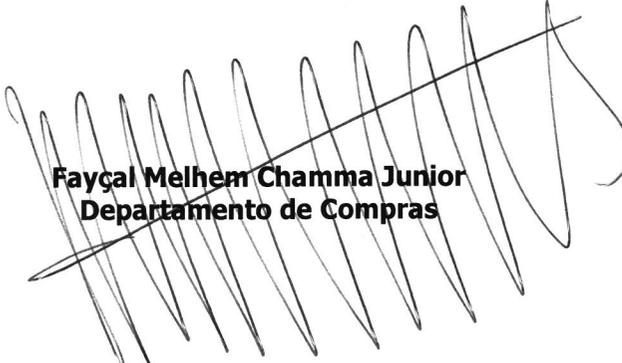
Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 225.996,00** (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para a municipalidade por um período de 12 meses.

Ressalto que por esta contratação não estar prevista no Plano de Contratação Anual deste exercício, os recursos a serem usados devem ser provenientes de superávit, excesso de arrecadação ou fontes similares não previstas no fechamento do orçamento anual.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação da empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, registro que o valor que for homologado pelo certame licitatório, será contabilizado em dotações orçamentárias suplementadas por superávit financeiro de fontes de recursos nas fontes de recursos livres, provenientes do exercício de 2023 e excesso de arrecadação apurado no presente exercício de 2024.

VALOR R\$ 225.996,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 14 de agosto de 2024.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 12 de agosto de 2024

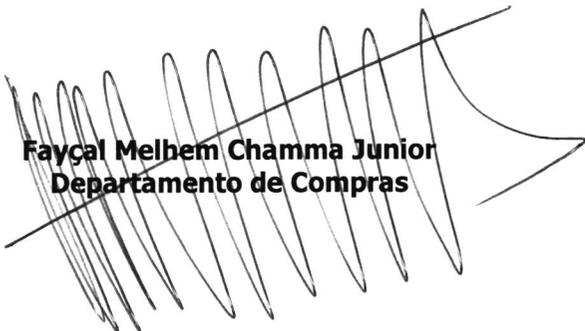
Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 225.996,00** (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para a municipalidade por um período de 12 meses.

Ressalto que por esta contratação não estar prevista no Plano de Contratação Anual deste exercício, os recursos a serem usados devem ser provenientes de superávit, excesso de arrecadação ou fontes similares não previstas no fechamento do orçamento anual.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE



RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE AGOSTO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

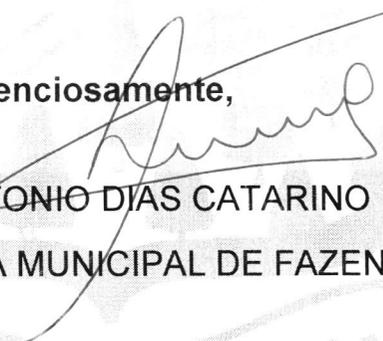
Valor 225.996,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de projetos e serviços de engenharia, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Municipalidade vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e na transparência na prestação de contas das obras executadas em nosso município, com recursos oriundos do Governo Estadual e Federal, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos. Atualmente o município apresenta grave deficiência de pessoal no setor de engenharia. A fim de restabelecer a normalidade nesse setor faz-se necessário a contratação de uma empresa para Prestação de serviço de consultoria de obras, fiscalização, execução de projetos, orçamentos e planejamentos para serviços relacionados à Engenharia Civil, suprimindo a falta de profissionais na Prefeitura e garantindo processo transparente de acompanhamento, fiscalização e medição, sejam de convênios, contratos ou outros instrumentos. O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissionais de engenharia civil para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nas obras executadas pela municipalidade. Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento dos serviços.

Os serviços em questão envolvem diversos estudos e laudos que nosso Departamento de Engenharia não tem estrutura para elaboração, motivo que nos leva a terceirização do referido processo.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que a necessidade dos projetos e serviços em questão só foi constatada após a elaboração do mesmo, período em que o Município foi contemplado com as emendas e com os recursos extras, recursos estes provenientes de excesso de arrecadação que custearão a referida contratação.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de elaboração e aprovação de projeto de Implantação de trevo de acesso nos moldes das instruções normativas contidas no Decreto n.º 140/2015 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, deverá os seguintes preceitos:

Para execução dos serviços, será necessário:

- Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Apresentar prova de inscrição ou registro do(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado (s) pela empresa no CAU ou CREA.
- Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESTRUTURAS METÁLICAS
EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
PROJETO DE FUNDAÇÕES
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS (DRENAGEM)
PROJETO MEIO FIO EM CONCRETO
PROJETO CALÇAMENTO EM CONCRETO
PROJETO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
PROJETO PSCIP
PROJETO LAUDO SONDAGENS PT
PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO SPDA
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITARIO
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS
ASSESSORIA EM HABILITAÇÃO DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de vigência de 12 meses.

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada para execução imediata, sendo realizados os pagamentos de forma mensal. O regime de execução escolhido é o mais adequado porque permitirá o atendimento de necessidade determinada a partir de demanda pontual da unidade solicitante.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços foi realizado a partir de levantamentos pormenorizados efetuados pela Administração, os quais foram agrupados conforme especificidade e ordenados para a sequência do método construtivo empregado. Os serviços a serem solicitados englobarão, entre os que por ventura vierem a ser solicitados, os serviços acima citados e os constantes no Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros de pesquisa de preço realizada junto a fornecedores do respectivo serviço. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados e, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 II, V, VI, de 27 de março de 2023.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O preço estimado para a execução do objeto e limite para a licitação é **R\$ 225.966,00** (*duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais*).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria solicitante é a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por **LOTE**.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013. Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora proposta, pretende-se melhorar a infra-estrutura do Departamento Municipal de Planejamento, proporcionando uma melhora na eficiência para elaboração e execução dos projetos solicitados.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providenciar a nomeação do Setor responsável pelo acompanhamento das instalações e treinamentos necessários para a correta execução do objeto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. A contratação em questão não apresenta impactos ambientais prévios a serem mitigados.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação de empresa especializada para a realização do serviço solicitado.

Ribeirão do Pinhal, 22 de agosto de 2024.

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P) Probabilidade (P)	15			
	15			
	10			
	10			
	5			
	5	75	150	225
	10	50	100	150
	15	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

II - ÁREAS ENVOLVIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Secretaria de Administração.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna do processo	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Contratação com valores acima da realidade de mercado		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04:	Elaboração do ato convocatório	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Responsável: Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Readequação do edital e retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Responsável: Pregoeiro
RISCO 05:	Fracasso dos Lotes ou lotes desertos	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Inviabilidade da contratação		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado e busca por catmat/catserv adequado.		Responsável: Diretor de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazimento da pesquisa de preços.		Responsável: Diretor de Compras
RISCO 06:	Atraso na prestação dos serviços.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		DANO(S): Atraso nos preparativos do evento.
AÇÃO PREVENTIVA: Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer no edital prazo máximo e horário mínimo para entrega das marmitas e refeições.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Suspensão do pagamento até a regularização fiscal. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Abertura de processo sancionatório.		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar as sanções previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

RISCO 07:	Execução em desacordo com o contrato	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 08:	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato

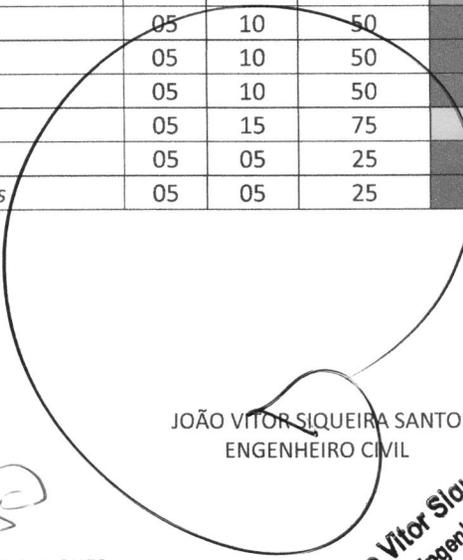
RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO
02	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	10	15	150	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP	05	10	50	BAIXO
04	Elaboração do ato convocatório	05	10	50	BAIXO
05	Fracasso dos itens ou itens desertos	05	10	50	BAIXO
06	Atraso na prestação dos serviços	05	15	75	MÉDIO
07	Execução em desacordo com o contrato	05	05	25	BAIXO
08	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 22 de agosto de 2024.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2024

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **10/09/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

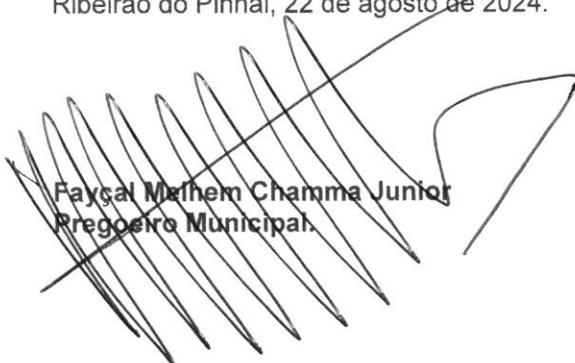
O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 225.996,00** (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

Não serão aceitos descontos superiores a 25% conforme Artigo 54, Item V, Paragrafo quarto da Lei 14.133/2021.

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 22 de agosto de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2024.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por LOTE, modo de disputa “ABERTO”, visando a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 10/09/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 225.996,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

44.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Poderão** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;
5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;
- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.
- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

15 - REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

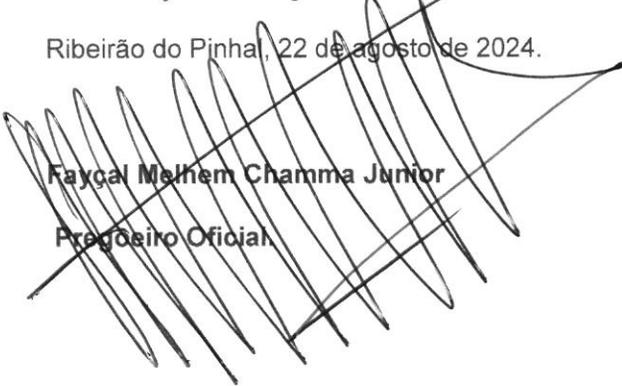
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 22 de agosto de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências abaixo especificados:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	22225	<p>SERVIÇOS DE ENGENHARIA - elaboração de projetos de engenharia e seus complementares.</p> <p><u>Dentre os principais serviços a serem solicitados, destacam-se:</u></p> <p>Projeto Arquitetônico Executivo</p> <p>Deverão ser apresentadas nesta etapa plantas baixas normalizadas e cotadas, onde deve constar o dimensionamento dos elementos estruturais em planta (pilares ou similares), com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, área construída, locais de acesso, tipos, materiais e dimensões de esquadrias, quadro de esquadrias (altura x largura x peitorile quantitativos), níveis de piso, tipos de pavimento, com paginação dos pisos de todos os ambientes com indicação do ponto de partida do assentamento, especificações de materiais de cobertura, pisos, estrutura, revestimentos de paredes e forros, acessos, plataforma de mastros, vagas de garagem, degraus de escada e demais elementos técnicos), em escala 1/50 ou 1/75, conforme padrão técnico de representação de projetos de Arquitetura e Urbanismo e demais projetos complementares. Cortes normalizados e cotados, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, níveis de piso, anotações de passeios e pavimentos externos, elementos de estrutura e cobertura e demais elementos técnicos) em escala 1/50 ou 1/75. Plantas de cobertura com definições completas: planos de águas e respectivos caimentos, rufos, calhas, rincões, diagrama completo da estrutura de cobertura, localização e especificação de tubos de descida de águas pluviais, gárgulas, grelhas e demais equipamentos e elementos construtivos de drenagem, com especificação completa de materiais e demais elementos construtivos, em escala 1/50 ou 1/75. Elevações normalizadas, com especificação de materiais de revestimento e esquadrias e demais aspectos construtivos necessários, em escala 1/50 ou 1/75, com exibição de elementos construtivos correspondentes à escala. Implantação, situação e locação do edifício ou projeto de urbanização, com cotas e definições de limite de terrenos, em escala 1/200, 1/250 (para projetos de arquitetura).</p> <p>Plantas e cortes de movimentação corte e aterro, com exibição de níveis originais do terreno e cotas de projeto, em escala correspondente às praticadas no estudo.</p> <p>O Projeto Executivo deverão ser apresentados todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além de constituir-se de um relatório técnico contendo a revisão, criação e/ou complementação do memorial e do memorial de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto, e ainda, a revisão do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras (fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados pós Projeto Básico).</p> <p>O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa. Pressupõe o conjunto de desenhos, textos, planilhas, gráficos, imagens e maquete eletrônica humanizada de que são compostos o projeto executivo de arquitetura e/ou urbanismo, em si, os projetos técnicos complementares consolidados e compatibilizados, o quantitativo de materiais e serviços, o orçamento a ele associado, além do Levantamento físico- arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações. Os projetos executivos de arquitetura, urbanismo e demais complementares são acrescidos aos diversos quantitativos, orçamentos, e aos cadernos de especificações técnicas, copilando- os num caderno único de encargos geral da obra, dando subsídios sem dúvidas para elaboração da licitação e futura execução de obras. O projeto deve atender ao código de obras e</p>	R\$ 18.833,00	225.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Plano Diretor do Município e normas da ABNT.

Projeto Arquitetônico Executivo Específico (Hospital, CMEI, UBS, Escolas)

O projeto deve atender as especificações do item anterior e atender a todas as normas do ministério gestor do contrato. Devem atender a resolução da Anvisa RDC 050/2002, o manual de orientações para construção e ampliação das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, Portarias do Ministério da Saúde GM 2.226/2009, 2.488/2011, e 2.838/2011 e demais normas federais, estaduais e municipais e ABNT para estabelecimentos assistenciais de saúde.

Projeto Executivo de Estrutura Metálica

O projeto deve apresentar o memorial de cálculos, plantas, cortes, vistas e detalhamentos, quantitativo e memorial descritivo referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo estruturas especiais de coberturas, conexões, listas de material com peso de aço utilizado no projeto, área de pintura das peças, quantidade de parafusos e tipo de parafusos (conexões parafusadas) reservatórios, bem como coberturas translúcidas, caixilharia de fachadas e brises. Para a utilização de estruturas metálicas de aço o projeto será regido pelas normas da ABNT, em particular a NBR 8800 e a NB 143/67. Todas as ligações inclusive as soldadas serão detalhadas de acordo com o código AWS-D1-1 – Structural Welding Code da AWS (American Welding Society) e as que são aparafusadas, de acordo com as especificações da ASTM (American Society for Testing and Materials).

Projeto Executivo de Estrutura de Concreto

No projeto de estrutura de concreto armado, apresentar o resumo de aço, formas e concreto. As normativas respectivas ao assunto deverem ser seguidas na confecção do projeto, em especial a NBR-6118 no que se refere aos projetos, em relação as armaduras, barras e fios de aço deverão obedecer às determinações da NBR 7480. O projeto deve contemplar o desenho de todas as vigas, pilares, blocos de fundação, estacas e outros entre outros elementos estruturais que vierem a ser necessários, de forma detalhada, especificando diâmetro das ferragens, diâmetro das estacas, dimensões dos pilares, distância de barras, distância de estribos, assim como deve prever a entrega do quantitativo e memorial descritivo destas soluções técnicas adotadas, de forma que possa ser executado.

Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Específico 1

Nesse projeto está contemplado somente a cabeceiras das pontes, a qual deverá ser apresentada com resumo de aço, formas, concreto, detalhamento de ferragens, dimensões de blocos, estacas, distancias de estribos, especificação de diâmetro das ferragens, de forma que possa ser executado, o projeto deverá ser embasado na NBR 7187, NBR- 6118, NBR-7480, a norma do DNIT 118, NBR 7187 que se refere a Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido.

Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Específico 2

Nesse projeto está contemplado cabeceiras das pontes com as vigas de apoio, a qual deverá ser apresentada com resumo de aço, formas, concreto, detalhamento de ferragens, dimensões de blocos, estacas, distancias de estribos, especificação de diâmetro das ferragens e de forma que possa ser executado, em especial o projeto deverá ser embasado na NBR 7187, NBR-6118, NBR-7480, norma do DNIT 118 e a NBR-7187 que se refere a Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido. Deverá ser apresentada estrutura com detalhamento para guarda-rodas, guarda corpo quando for o caso.

Projeto executivo Hidrossanitário (água potável, reuso, esgoto e pluviais), GLP e Gases medicinais.

O projeto deverá ter dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais, prumadas e reservatórios superiores e inferiores, esquema de distribuição vertical, aproveitamento das águas pluviais, reutilização das águas servidas, micro e macro drenagem do terreno, irrigação automatizada de áreas verdes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>espelho d/ água, projeto e dimensionamento de GLP e gases.</p> <p>Os projetos devem contemplar planta baixa, implantação, detalhes isométricos individual de todos os pontos de consumo, indicando se a prumada sobe ou desce diâmetro, fluxo e tipo de conexão. Lista de material de todas as peças utilizadas no projeto, em conjunto com o memorial descritivo para execução. Para a elaboração dos projetos deverá em especial seguir a NBR 10844, NBR 8160, NBR 5626 e a NBR 13932.</p> <p>Projeto executivo de Prevenção de Incêndio O projeto de prevenção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com a NBR-12693, NBR-13714, NBR-10897/NB1135, NBR14100 da ABNT e especialmente o código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e suas NPTs. O projeto deve abordar o sistema de prevenção contra incêndio, extintores, rede de sprinklers e outros sistemas de combate automático, equipamentos, sistemas de detecção de fumaça e fogo e alarme contra incêndio e plano de fuga. O projeto deve conter lista de quantidades de materiais de tubos, conexões, placas e sinalizações de emergência. O projeto deve obrigatoriamente ser aprovado no Corpo de Bombeiros.</p> <p>Projeto executivo de Instalações elétricas, lógica, CFTV, Automação e Segurança. Deverão ser respeitadas as disposições gerais da NBR5410 e também as normas pertinentes da concessionária de energia que atenderá o local da edificação. O projeto deverá ser aprovado pela concessionária de energia local, por conta da CONTRATADA, inclusive com as cópias necessárias. Deverá contemplar os ambientes com pontos de acesso às redes de energia (tomadas), sistema de iluminação, Ar condicionado e etc., de acordo com a necessidade de cada ambiente, e observando sempre o layout do mobiliário. O projeto deve conter: Localização dos pontos de tomada, lógica CFTV, automação e segurança, detalhes de execução, quadros de carga, diagrama unifilar emultifilar, lista de material de fios, eletrodutos caixas de tomada, disjuntores, quadros de distribuição e etc. O projeto deve ser aprovado na COPEL.</p> <p><u>Projeto Luminotécnico</u> Deverá ser observada a natureza de utilização de cada ambiente. Além da intensidade luminosa adequada, também deverão ser observadas outras questões pertinentes ao Projeto Luminotécnico como grau de ofuscamento, densidade de iluminação, índice de reprodução de cores e conforto visual.</p> <p><u>Cálculo dos Condutores</u> Deverá ser observado a máxima queda de tensão e também a capacidade de condução do condutor.</p> <p><u>Cálculo dos Disjuntores</u> Deverá ser observada a sensibilidade e a seletividade dos disjuntores, dando atenção para a utilização de dispositivos diferenciais residuais.</p> <p>Projeto de Climatização O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com a NBR6401, EB269, MB476, NBR10080/NB643 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (mini- split; split; etc.)2) Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar;3) Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;4) Diagrama unifilar e detalhamento necessário de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;5) Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigeração (para sistemas divididos);6) Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos;		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>7) Memorial descritivo; 8) Quantitativo dos materiais usados. A água residual das As evaporados devem ser ligadas a caixas de água pluviais. Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e etc. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.</p> <p>O projeto deve apresentar a quantidade de m² de dutos, isolamentos, equipamentos na forma de lista.</p> <p>Projeto Executivo de Drenagem Para a localização definitiva das bocas de lobo será realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais. A disposição, tipo, número e distâncias das bocas de lobo que serão adequadas, às vazões de projeto escoadas, devendo-se ter o cuidado de evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres.</p> <p>Os lançamentos finais serão direcionados considerando a rede existente. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e equipamentos existentes, quando esses existirem.</p> <p>Produtos a serem entregues Memorial descritivo, contendo no mínimo: Introdução Descrição da bacia Hidrográfica Descrição das intervenções propostas no projeto; Análise das características da bacia; Estudos hidrológicos; Memória de cálculo das vazões, bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto e dimensionamento da rede de drenagem; Tabela contendo a especificação e a quantidade de materiais do projeto; Metodologia de construção; Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo. Projetos de drenagem pluvial, contendo no mínimo: Planta baixa, indicando galerias, bocas de lobo existentes e novas locações, se necessário. Perfil longitudinal do terreno e do pavimento, contendo no mínimo os seguintes elementos: -Numeração dos coletores, -Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias; -Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação; -Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades; -Alturas e cotas dos degraus; -Localização e tipo das sarjetas; -Redes existentes e suas características; -Interferências no caminhamento da rede. -Quantitativo dos materiais usados.</p> <p>Planta baixa, elevação e cortes de todos os elementos constituintes do projeto, como: poços de visita, bocas de lobo, caixas de ligação e tubos. (Detalhes executivos).</p> <p>Projeto executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ, TST, blocos de concreto, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR). Para o dimensionamento do pavimento flexível deverão ser utilizados no</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

mínimo dois métodos preconizados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER):

Metodologia DNER-1966/1981 do Eng. Murilo Lopes de Souza e metodologia da resiliência DNER PR 0269/94 do Eng. Ernesto S. Presussler. O dimensionamento adotado deverá atender essas duas metodologias.

Para os projetos de pavimentação em pavimento rígido deverão ser apresentadas as pranchas com geometria das placas, detalhamento de juntas, barras de transferência, interfaces entre tipos de pavimentos diferentes, memorial descritivo dos serviços a serem realizados, quantitativo de materiais empregados, etc.

O número "N" (número de solicitações por eixo de 8,2 tf) deverá ser definido através de contagem de tráfego no local e de dados coletados junto aos órgãos competentes. O índice de suporte do subleito será calculado com base nos resultados dos ensaios realizados com os materiais do subleito e das ocorrências de materiais indicados para terraplenagem.

O custo do serviço já contempla laudos de laboratório de CBR.

Produtos a serem entregues

Memorial Descritivo, contendo no mínimo:

Introdução

Objetivo

Intervenções propostas no projeto

Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo.

Estudo estatístico e definição dos valores característicos do subleito para cada subtrecho homogêneo, considerando que, quando não houver a possibilidade de execução de regularização e compactação do subleito deverá ser consideradas as condições do material "insitu";

Tabela contendo a especificação e as quantidades de materiais.

Projeto de pavimentação, contendo no mínimo:

Desenhos apresentando a seção transversal. A seção transversal tipo de pavimentação para os diversos trechos homogêneos deverá ser apresentada em escala 1:100, contendo todas as informações necessárias quanto ao pavimento, inclusive com estacas de referência do projeto geométrico para cada seção tipo. Apresentar o perfil do greide, constar no greide as estacas e as cotas.

Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento. No caso de soluções diferenciadas para cada trecho, deverão ser apresentadas as respectivas seções tipo para cada caso com indicação das respectivas.

Planta baixa, elevação e corte de todos dos elementos presentes no projeto. (Detalhes executivos).

Projeto de Relocação de Rede de Energia

O projeto deverá conter a implantação da rede existente e novo local da rede. Deve conter lista de material com todos os itens que foram utilizados no projeto. O projeto deve ser aprovado na COPEL.

Verificar se os postes existentes terão espaço disponível para abrigar as luminárias propostas, em função das redes de transmissão existentes (AT/BT e outros) transformadores, etc.;

Verificar se os transformadores existentes suportarão o aumento de carga que o mesmo deverá receber com o aumento de potência instalada (consultar COPEL); d) Caso necessário, prever substituição dos transformadores. Os projetos de iluminação pública deverão ser aprovados pela concessionária de energia.

Projeto Executivo de Sinalização Viária

O projeto deverá obedecer os padrões estabelecidos pelo CONTAN, segundo os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26.08.05, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11.05.07, devendo estar de acordo com as normas (NBR) da ABNT que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>tratam do assunto, assinado pelo profissional anotante;</p> <p>Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc...); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc...); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc...); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o Conselho de Trânsito, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.</p> <p>Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.</p> <p>Produtos a serem entregues Memorial descritivo, contendo no mínimo:</p> <p>Introdução Objetivo Intervenções propostas no projeto Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo. Tabela contendo a especificação e as quantidades de sinalização Projeto de sinalização, contendo no mínimo: Plantas baixas da via, indicando a sinalização horizontal, vertical, semaforica, pontos de parada de ônibus, outras sinalizações para organização do trânsito de veículos e tráfego de pedestres, além de placas informativas necessárias; Detalhes executivos, elevações da sinalização horizontal, contendo toda a pintura de solo necessária, incluindo marcas viárias, além de tachas refletivas de balizamento e dispositivos auxiliares para a canalização do tráfego, assim como o quantitativo dos materiais a serem usados em toda a obra. “Não apresentar detalhes genéricos”; Para a sinalização vertical de orientação deverá ser apresentada a diagramação das placas (altura e largura dos topônimos e setas); Detalhe executivo de todas as sinalizações, com cotas, em escala 1:10.</p> <p>Projeto de paisagismo Na elaboração dos projetos de paisagismo deverão ser levadas em conta as interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios. O projeto deve apresentar legendas com as espécies arbóreas, bem como lista de quantidades de grama e plantas.</p> <p>Produtos a serem entregues: Relatórios técnico, contendo no mínimo: Introdução; Descrição das intervenções propostas no projeto; Tabela de quantidades de vegetação, considerando as espécies; Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memoriais. Projeto de paisagismo. Planta baixa, cortes da pista e detalhes e executivos de plantio da vegetação; Imagens renderizadas. Deveram ser seguidas as deliberações mencionadas abaixo, inclusive as normativas do COMAM citadas:</p> <p>DN-05/89 – Define o plantio e poda de árvores; DN-09/92 – Normas para plantio em logradouros públicos; DN-10/92 – Normas para poda de árvores; DN-12/92 – Normas para implantação de parques no município;</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>DN-22/99-Estabelece normas técnicas para o transplante de árvores; Normativas e leis municipais; NBR13532; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.</p> <p>Projeto executivo de recape asfáltico O projeto deve contemplar as áreas a serem recapeadas, conforme exigências da Caixa Econômica Federal e Paraná Cidade, devendo ser realizadas plantas na escala 1:750 e cortes da via na escala 1:100. Deve ser detalhado todos os cruzamentos em escala 1:250. Deve ser considerado o reperfilamento apenas em trechos com depressões e lombadas excessivas.</p> <p>Projeto geométrico de trevos, rotatórias No projeto deve ser considerado o volume de tráfego, evitando congestionamento ou condições que coloque em risco a segurança dos motoristas. Deve ser utilizado como material de referência, no projeto destas estruturas, o manual de projetos de interseções do DNIT. O projeto deve ser aprovado junto ao DER, conter cortes e perfil longitudinal da via, considerando 500m até o acesso da rotatória.</p> <p>Levantamento Planialtimétrico e topográfico O levantamento deve ser elaborado conforme as prescrições da norma ABNT/BR 13.133/94 Execução de levantamento topográfico.</p> <p>A execução desses levantamentos deverá ser feita empregando-se estação total e compreende as seguintes etapas:</p> <p>Execução de serviço de poligonização, com as devidas confrontações, ângulos e azimutes; Locação do eixo das vias e canteiro central; Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação; Seções transversais; Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias. Produtos a serem entregues Memorial Descritivo, contendo no mínimo: Introdução; Descrição das intervenções propostas no projeto; Demais itens e esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo; Planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, bem como as cotas dos pontos levantados. Levantamento topográfico, contendo no mínimo: Desenho de curvas de nível a cada 1 metro ou de planos cotados (caso de trechos planos); Levantamento do perfil longitudinal do eixo das avenidas em todos os seus respectivos trechos. Pontos de nivelamento das entradas de garagens e galerias; Cálculo de corte e aterro considerando o empolamento da terra, conforme instruções e projetos fornecidos pela contratante; (Extremidades) e caixas e inspeção; Indicação das medidas de cada segmento do perímetro que define o imóvel; Cota inicial deverá ser referida a 01 (um) marco oficial e deverão ser implantados novos RNs próximos ao início e fim do trecho, em lugar protegido; VI. Seções transversais em todas as estacas. Indicação dos ângulos entre os segmentos do perímetro que define o imóvel ou seus rumos; Indicação da área real do imóvel resultante do levantamento, bem como da área constante do título de propriedade; Localização de árvores de médio e grande porte, bocas de lobo, postes, mobiliário urbanos existentes localizados ao longo da via, Dimensão dos passeios; Demais prescrições estabelecidas na NBR13.133/94</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Levantamento Cadastral

Consiste no levantamento cadastral da área a ser projetada e consistem em:

Memorial descritivo e fotográfico, contendo no mínimo:

Introdução

Descrição da sintonia propostas no projeto

Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo.

Plantas baixas em duas vias impressas, contendo no mínimo:

Uso e ocupação do solo da região atingida pela intervenção

Localização e dimensões dos alinhamentos prediais, divisas de lotes, numeração predial e tipo de edificação, entradas de garagem e guias rebaixadas, árvores e respectivos diâmetros, postes, torres e respectivos diâmetros e dimensões, meio-fio, bocas de lobo, valas e fundos de vale;

Localização e dimensões das caixas de inspeção (Copel, Sanepar, PMCO e demais concessionárias e usuários da via pública).

O tipo de revestimento existente entre o meio-fio e o alinhamento predial, especificando o tipo de pavimento, as dimensões e seu posicionamento;

Dimensões e localização o mobiliário urbano (abrigo de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone público, bancos, etc.)

Demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos.

O cadastro deverá estar apoiado a uma poligonal, que será orientada ao Norte Magnético, sendo referenciado a um sistema de coordenadas UTM. Cuidado especial deverá ser dado no levantamento de todas as interferências existentes no trecho, tais como, adutoras, redes de fibras óticas, tubulações de gás, etc.; A plotagem das interferências em desenho, sempre que possível deverá ser em escala, quando não, o centro da interferência (real) deverá coincidir com o centro no desenho.

Sondagem do terreno

O serviço de sondagem a percussão no terreno deverá obedecer ao especificado na Norma Brasileira nº 6484 de 2001. Os furos deverão ter de no mínimo 8,0 (oito) metros de profundidade, por terreno. Durante a execução do furo, caso a Contratada não encontre solo resistente na cota anteriormente especificada, a mesma deverá entrar em contato com a Prefeitura de Mandaguá para que conjuntamente decidam pela continuidade, ou não, do furo. Na apresentação do relatório, deverão ser observadas as seguintes indicações:

Planta de situação dos furos;

Cota da boca do furo;

Perfil de cada sondagem com as cotas de onde foram retiradas as amostras;

Classificação das diversas camadas e os ensaios que as permitiram classificar;

Os níveis do terreno e dos diversos lençóis d'água, com a indicação das respectivas pressões;

Resistência à penetração do barrilete amostrador, igualmente, o teste de absorção deverá obedecer ao especificado;

Sugestão de tipo de fundação para o solo encontrado durante a investigação.

Plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser elaborado conforme modelo do órgão no qual o município pleiteia o recurso, deve conter informações suficientes para o entendimento da proposta, bem como orçamento estimativo da obra. Fazem parte do Plano de trabalho, relatórios, declarações, justificativas e pré-dimensionamento orçamentário.

Orçamento e cronograma físico financeiro

Deverá apresentar um orçamento relacionado com todos os projetos por meio de levantamento dos dados necessários. Planilha orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços, preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

que não constarem na mesma, poderão ter seus preços obtidos em Custo Básico Unitário, PINI ou pesquisa de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço), devendo constar na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens.

Considerar orçamento detalhado com custos menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no SINAPI e no caso de obras e serviços rodoviários, a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais orientações previstas na Portaria Interministerial nº507/2011.

Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação.

Subtotal do grupo de serviços;
Subtotal da etapa da obra;
Custo total geral
DTB- Caixa Econômica
Planilha de levantamento de Eventos-PLE
Memorial de cálculo de BDI.

É de suma importância que a empresa apresente a planilha orçamentária revisada, evitando aditivos ao contrato. Deve ser entregue também se solicitado pelo contratante o detalhamento das composições complementares usadas, planilha referente a curva ABC do orçamento, cronograma físico financeiro, declaração de liberação dos direitos autorais sobre as composições complementares aplicadas e os documentos referentes a cotações, quando utilizadas.

Além da realização dos serviços em ambiente distinto, a contratada deverá disponibilizar um engenheiro civil para cumprimento de carga horária de 08 horas na sede da administração no mínimo uma vez por semana.

ACERVO MÍNIMO SOLICITADO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESTRUTURAS METÁLICAS
EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
PROJETO DE FUNDAÇÕES
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS (DRENAGEM)
PROJETO MEIO FIO EM CONCRETO
PROJETO CALÇAMENTO EM CONCRETO
PROJETO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
PROJETO PSCIP
PROJETO LAUDO SONDAGENS PT
PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO SPDA
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS
ASSESSORIA EM HABILITAÇÃO DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnico especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 225.996,00** (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais), conforme apontado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação se faz necessária para que o Município não corra o risco de perder diversos recursos, bem como para melhorar o planejamento, eficácia e logística do Departamento de Engenharia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado suficiente para a realização dos serviços, conclui-se que a terceirização dos trabalhos é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Servidos em até 05 (cinco) dias corridos;

5.2 A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de projetos de engenharia e seus complementares (básicos e executivos), (estrutural, elétrico e telefônico, hidráulico água e esgoto, PSCIPR (prevenção de incêndio), projeto de pavimentação asfáltica (CBUQ,TST), pavimentação em blocos intertravados, calçamentos, projetos de iluminação pública, projetos de sinalização viária, drenagem de galerias pluviais, água e esgotamento sanitário, projeto de estruturas metálicas, PRAD, projetos geométricos e de terraplenagem, pontes, testes de percolação, SPT, teste de viga benkelmam para pavimentos, teste de compactação do solo e CBR, elaboração de planilhas orçamentárias, cadernos de encargos, elaboração de cronograma físico-financeiro, elaboração de memorial descritivo, memorial de cálculo, acompanhamento e fiscalização *in loco*, elaboração de medições, emissão de laudos técnicos, pareceres e termo provisório e de conclusão definitiva sobre obras de construção civil realizada pelo município e demais documentos pertinentes; elaboração de plano de segurança rodoviário para autorização de eventos (shows, exposições, festa de peão) conforme portaria nº 341/2011 de 29/09/2011, artigo 1º a artigo 10º do DER; elaboração de plano de segurança contra incêndio e pânico para eventos (shows, exposições, festa de peão) conforme o novo CSCIP do corpo de bombeiros da PM do PR; bem como demais serviços que vierem a ser necessários, assessoria e acompanhamento na inserção dos projetos/documentação exigidas pelos órgãos públicos junto aos sistemas dos mesmos e visitas a órgãos públicos estaduais ou federais referentes a aprovação dos mesmos. Os trabalhos serão realizados utilizando a tecnologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

5.3 A CONTRATADA deverá entregar uma cópia digital e uma física dos projetos elaborados ao município, incluindo as plotagens;

5.4 A CONTRATADA deverá entregar os projetos sempre que solicitados no prazo de até 10 (dias) corridos, podendo tal prazo ser estendido quando houver a necessidade de aprovações por órgãos superiores ou a critério da administração, desde que seja solicitado por escrito via e-mail e autorizado pela autoridade competente;

5.5 Os projetos somente serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização e também aprovados nos órgãos e empresas conforme legislação específica. Os projetos deverão ser aprovados pela Prefeitura e Vigilância sanitária do município, COPEL, DER-PR, IAP, GEDUR/CEF, SEIL/PR, SEDU/PR, COHAPAR, FNDE-SIMEC, Corpo de Bombeiros entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.6 A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e materiais (computador, notebook, tablete, impressora, toners, drone, GPS, sistema operacional atualizado entres outros) necessários para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a tais ferramentas;

5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo pessoal técnico que se faça necessário para a prestação do serviço, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área, devendo os mesmos estar identificados por crachá quando em trabalho;

5.8 A CONTRATADA deverá fornecer alimentação, hospedagem e transporte local/intermunicipal para os seus funcionários quando da prestação dos serviços;

5.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) engenheiro para permanecer no Departamento de Engenharia do município no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo o mesmo permanecer no local no período das 08h00min até 16h30min;

5.10 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes se resguardando assim de possíveis impactos ambientais, seguindo os critérios do Guia de Contratações Sustentáveis.

5.11. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a pasta técnica, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas **mensalmente** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO** e encaminhada no e-mail pmrpinhal@uol.com.br e/ou compras.pmrpinhal@gmail.com.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.7. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 350-000-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

10.1.1.1 Ter substituído os projetos de papel por um kit totalmente digital, sendo necessário o impresso somente em casos de exigências legais;

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 21 de agosto de 2024.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE o serviço do lote constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 033/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser realizados nos locais e prazos estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços AO Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, sendo o prazo de execução de 90(noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do TERMO DE REFERÊNCIA, executando os serviços especificados e adjudicados neste termo.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- c) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- e) Prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE referente ao objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).
- f) Reparar, corrigir ou até mesmo substituir os serviços que apresentarem defeitos interferindo na prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após a constatação pela CONTRATANTE, sem a geração de ônus adicionais para a mesma.
- g) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.
- h) Arcar com custos e despesas de funcionários, técnicos, incluindo despesas com alimentação, estadia, transporte local/intermunicipal, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços.
- i) Atender todas as exigências determinadas no Termo de Referência.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor JOÃO VITOR SIQUEIRA E JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.

e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

d) ACERVO MÍNIMO SOLICITADO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESTRUTURAS METÁLICAS
EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
PROJETO DE FUNDAÇÕES
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS (DRENAGEM)
PROJETO MEIO FIO EM CONCRETO
PROJETO CALÇAMENTO EM CONCRETO
PROJETO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
PROJETO PSCIP
PROJETO LAUDO SONDAgens PT
PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO SPDA
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS
ASSESSORIA EM HABILITAÇÃO DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

* Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

f) Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 057/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2024.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do LOTE _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PRÉGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 22 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF 232/2024

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

INTERESSADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIAÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO NAS OBRAS EXECUTADAS. ESTE ESPECIALISTA DARÁ SUPORTE TÉCNICO NO QUE DIZ RESPEITO À SUPERVISÃO DAS OBRAS, CONFEÇÃO DOS RELATÓRIOS, ESTUDOS DIVERSOS E ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DE PROJETOS, CRONOGRAMAS, ORÇAMENTOS, DENTRE OUTRAS QUE ESTEJAM RELACIONADAS AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS".

1. RELATÓRIO.

Em 22 de agosto de 2024 foi encaminhado ao departamento jurídico solicitação de parecer jurídico inicial do pregão eletrônico nº 057/2024.

É o essencial.

2.DA MODALIDADE PREGÃO E CRITÉRIO MENOR PREÇO: ART. 6, INCISO XXXVIII, E ART. 36, TODOS DA LEI 14.133/21. CONCORRÊNCIA: TÉCNICA E PREÇO.

Consta no Estudo Técnico Preliminar o seguinte objeto da avença: *"a contratação tem por finalidade a contratação de serviços profissionais de engenharia para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, mediação e outras atribuições inerentes ao cargo nas obras executadas. Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento dos serviços".*

Da análise dos motivos que justificam a contratação denota-se que a atual gestão municipal busca contratar empresa a fim de que ela preste os serviços inerentes a de um profissional da engenharia, que, por si só, é deveras complexo, para tanto, a modalidade escolhida foi o pregão, com critério menor preço. Com máxima vênica, entendo que tanto a modalidade pregão, quanto critério menor preço estão em desacordo com o que determina a lei de licitações, e se adotados haverá presunção *juris tantum* de prejuízo econômico ao Município de Ribeirão do Pinhal-Pr haja vista que deixará de ser contratada a proposta que melhor atende ao interesse público.

No que se refere à modalidade pregão, tipo menor preço, entendo que não são os adequados, uma vez que o objeto contratual não se refere à prestação de serviços comuns de engenharia.

A complexidade dos serviços a ser desenvolvido pela contratada junto ao Município de Ribeirão do Pinhal-Pr é demonstrada no próprio **estudo técnico preliminar**, que traz no seu **item 4** os requisitos necessários para a contratação, exigindo experiência em temas sensíveis e complexos da engenharia, vejamos:


Jurídico
2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

“pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização viária, estrutura metálicas, edificação em alvenaria, instalação de sistema de esgoto sanitário, estrutura de concreto armado, projeto de fundações, projeto de impermeabilização, projeto de galerias pluviais, projeto de meio fio em concreto, projeto calçamento em concreto, projeto levantamento planialtmétrico, projeto PSCIP, projeto laudo sondagens PT, projeto de sistema de abastecimento de água, projeto SPDA, projeto de instalação de esgoto sanitário, projeto de instalação elétrica, elaboração de orçamentos,, elaboração de memoriais descritivos, assessoria em habilitação em convênio estadual e federal”.

Os requisitos exigidos para a contratação, conforme consta no **estudo técnico preliminar – item 4** – revelam a um só tempo, a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, e sua natureza *sui generis*, uma vez que a empresa precisará demonstrar *know how* em diversos temas, que inclui desde *pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização viária, estruturas metálicas*, até mesmo nos serviços de *assessoria em habilitação em convênio estadual e federal*.

Esclareço que o pregão até pode ser adotado para a contratação de serviços de engenharia, desde que para prestação de serviços de engenharia **comum**, conforme art. 6º, inciso XLI da lei 14.133/2021. Mas essa não é a situação do pregão nº 057/2024, porque não se trata de serviços de engenharia **comum**.

Analisando o objeto do pregão nº 057/2024 entendo que os serviços a serem prestados pela futura contratada passam **longe** de um simples e trivial serviço de engenharia, sobretudo porque consta no termo de referência que o “especialista dará suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento dos serviços”.

Assim, repito: o pregão pode ser adotado para a contratação de serviços de engenharia desde que sejam serviços comuns, o que não é a hipótese dessa licitação. No pregão nº 057/2024 o objeto é a contratação de um **especialista** para dar suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento dos serviços.

Por outro lado, entendo que a modalidade adequada é a **concorrência, com combinação de critérios, por exemplo, critério da técnica e menor preço, nos exatos termos do art. 36, §1º, inciso IV da lei de licitações.**

A própria lei nº 14.133/21 traz a modalidade concorrência como a adequada para a contratação de serviços comuns e especiais de engenharia.

Conforme art. 6, inciso XXXVIII da lei 14.133/21, e o art. 36, §1º, inciso IV da mesma lei, a concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Vejamos:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Art. 36. O julgamento por **técnica e preço** considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

Com devida vênia, a realização dessa licitação utilizando-se da modalidade concorrência, acrescido de mais um critério, além do menor preço (exemplo: técnica e preço), é óbvia e salta aos olhos, ante a obviedade ululante. Conforme alhures, o objeto é a contratação de serviço técnico especializado, por isso a utilização do critério "menor preço" através da modalidade pregão afronta o princípio da eficiência, competitividade, moralidade, legalidade, impessoalidade, e a busca da melhor proposta para o Município de Ribeirão do Pinhal, haja vista que iminente risco de contratar empresa sem expertise na área, valendo-se da máxima "o barato sai caro".

Com devido respeito, entendo que o critério de julgamento técnica e preço deve ser escolhido porque o próprio estudo técnico preliminar demonstrou que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital. Nessa ordem de raciocínio concluo que a modalidade pregão, critério menor preço, escolhidos para o pregão nº 057/2024, são manifestamente ilegais

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, concluo pela **ilegalidade** do pregão nº 057/2024, uma vez que entendo que a **modalidade pregão, tipo menor preço, não são os adequados**, o que faço com fundamento no **art. 6, inciso XXXVIII e art. 36, todos da lei 14.133/21**. Por fim, assinalo que o presente parecer é meramente opinativo.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 23 de agosto de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Venho pelo presente, no que se refere a instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa de Engenharia para realização de serviços técnicos para a municipalidade, solicitar que o Departamento competente prossiga com o processo nos moldes inicialmente propostos, tendo em vista que as atribuições técnicas exigidas do(s) profissional(is) futuramente contratados são atribuições inerentes a profissão e CNAE exigidos no processo, e sua comprovação se dará mediante a apresentação de acervo técnico e atestados exigidos no instrumento convocatório sem peso específico.

Como dito, tal solicitação se embasa nas atribuições do profissional de Engenharia Civil, como rege o Artigo 7 da Lei 5.194/66 combinado com as atividades dispostas no Artigo 5 parágrafo 1 da Resolução 1.073/2016 do CONFEA, relacionando as atividades profissionais previstas nos Artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e Artigo 7 da Resolução 218/73 do CONFEA, tais quais:

do Artigo 7 da Lei 5.194/66

As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

da Resolução 1.073/2016

Art. 5º Aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto.

§ 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos profissionais registrados nos Creas, ficam designadas as seguintes atividades profissionais:

- Atividade 01 – Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.
- Atividade 02 – Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.
- Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.
- Atividade 04 – Assistência, assessoria, consultoria.
- Atividade 05 – Direção de obra ou serviço técnico.
- Atividade 06 – Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.
- Atividade 07 – Desempenho de cargo ou função técnica.
- Atividade 08 – Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.
- Atividade 09 – Elaboração de orçamento.
- Atividade 10 – Padronização, mensuração, controle de qualidade.
- Atividade 11 – Execução de obra ou serviço técnico.
- Atividade 12 – Fiscalização de obra ou serviço técnico.
- Atividade 13 – Produção técnica e especializada.
- Atividade 14 – Condução de serviço técnico.
- Atividade 15 – Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
- Atividade 16 – Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
- Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação.
- Atividade 18 – Execução de desenho técnico

do Decreto 23.569/33

Art. 28. São da competência do engenheiro civil :

a) trabalhos topográficos e geodésicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
- c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro ;
- d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
- e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
- f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
- g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;
- h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;
- l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

Art. 29. Os engenheiros civis diplomados segundo a lei vigente deverão ter :

- a) aprovação na cadeira de "Portos de mar, rios e canais", para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais;
- b) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura" para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário;
- c) aprovação na cadeira de "Pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as funções de Engenheiro de Secções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obras de arte, nas estradas de ferro e de rodagem;
- d) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura", para exercerem funções de urbanismo ou de Engenheiro de Secções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios.

Parágrafo único. Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que se referem as alíneas a, b e c deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

da Resolução 218/73

Art. 7º – Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Sem mais, firmo o presente determinando.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro 2024


Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO POR 12 MESES, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE OUTUBRO DE 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2024

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **31/10/2024** com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min.

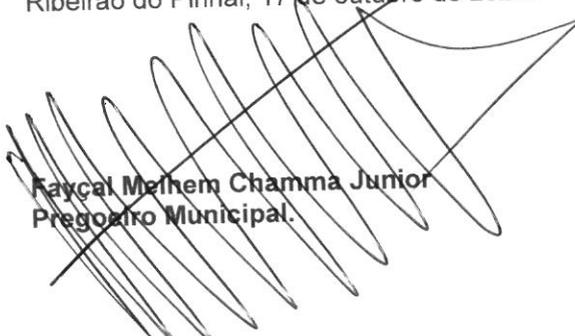
O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 225.996,00** (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

Não serão aceitos descontos superiores a 25% conforme Artigo 54, Item V, Paragrafo quarto da Lei 14.133/2021.

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2024.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por LOTE**, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 31/10/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 225.996,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

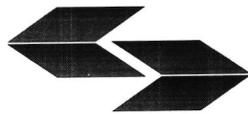
A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 066/2024

Nº PROC. ADM. 223/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 17/10/2024 14:32

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/10/2024 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2024 13:30

INÍCIO DISPUTA: 31/10/2024 14:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 225.996,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DX7HPvZnsqg%2FRj12CGGdDFhgwh5RkuEpNn2Qv5E0V23rat2F4nyLMq4EAr97hl%2FLVg4rh65Z_Ho3vWdhZZuBnqJhhHmUjeYZoOI4fir8zWw%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 17/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 086/2024**, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

44.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Poderão** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.
 - b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
 - c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

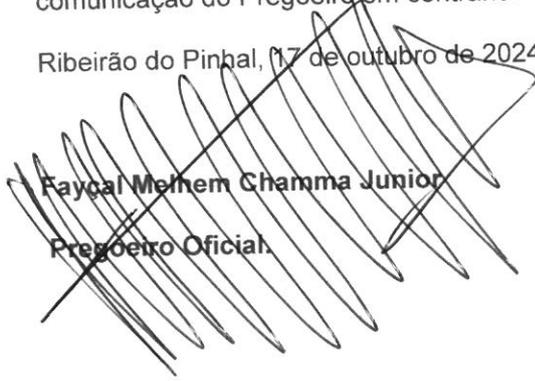
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências abaixo especificados:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	22225	<p>SERVIÇOS DE ENGENHARIA - elaboração de projetos de engenharia e seus complementares.</p> <p><u>Dentre os principais serviços a serem solicitados, destacam-se:</u></p> <p>Projeto Arquitetônico Executivo</p> <p>Deverão ser apresentadas nesta etapa plantas baixas normalizadas e cotadas, onde deve constar o dimensionamento dos elementos estruturais em planta (pilares ou similares), com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, área construída, locais de acesso, tipos, materiais e dimensões de esquadrias, quadro de esquadrias (altura x largura x peitorile quantitativos), níveis de piso, tipos de pavimento, com paginação dos pisos de todos os ambientes com indicação do ponto de partida do assentamento, especificações de materiais de cobertura, pisos, estrutura, revestimentos de paredes e forros, acessos, plataforma de mastros, vagas de garagem, degraus de escada e demais elementos técnicos), em escala 1/50 ou 1/75, conforme padrão técnico de representação de projetos de Arquitetura e Urbanismo e demais projetos complementares. Cortes normalizados e cotados, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, níveis de piso, anotações de passeios e pavimentos externos, elementos de estrutura e cobertura e demais elementos técnicos) em escala 1/50 ou 1/75. Plantas de cobertura com definições completas: planos de águas e respectivos caimentos, rufos, calhas, rincões, diagrama completo da estrutura de cobertura, localização e especificação de tubos de descida de águas pluviais, gárgulas, grelhas e demais equipamentos e elementos construtivos de drenagem, com especificação completa de materiais e demais elementos construtivos, em escala 1/50 ou 1/75. Elevações normalizadas, com especificação de materiais de revestimento e esquadrias e demais aspectos construtivos necessários, em escala 1/50 ou 1/75, com exibição de elementos construtivos correspondentes à escala. Implantação, situação e locação do edifício ou projeto de urbanização, com cotas e definições de limite de terrenos, em escala 1/200, 1/250 (para projetos de arquitetura).</p> <p>Plantas e cortes de movimentação corte e aterro, com exibição de níveis originais do terreno e cotas de projeto, em escala correspondente às praticadas no estudo.</p> <p>O Projeto Executivo deverão ser apresentados todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além de constituir-se de um relatório técnico contendo a revisão, criação e/ou complementação do memorial e do memorial de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto, e ainda, a revisão do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras (fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados pós Projeto Básico).</p> <p>O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa. Pressupõe o conjunto de desenhos, textos, planilhas, gráficos, imagens e maquete eletrônica humanizada de que são compostos o projeto executivo de arquitetura e/ou urbanismo, em si, os projetos técnicos complementares consolidados e compatibilizados, o quantitativo de materiais e serviços, o orçamento a ele associado, além do Levantamento físico- arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações. Os projetos executivos de arquitetura, urbanismo e demais complementares são acrescidos aos diversos quantitativos, orçamentos, e aos cadernos de especificações técnicas, compilando-os num caderno único de encargos geral da obra, dando subsídios sem dúvidas para elaboração da licitação e futura execução de obras. O projeto deve atender ao código de obras e</p>	R\$ 18.833,00	225.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Plano Diretor do Município e normas da ABNT.

Projeto Arquitetônico Executivo Específico (Hospital, CMEI, UBS, Escolas)

O projeto deve atender as especificações do item anterior e atender a todas as normas do ministério gestor do contrato. Devem atender a resolução da Anvisa RDC 050/2002, o manual de orientações para construção e ampliação das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, Portarias do Ministério da Saúde GM 2.226/2009, 2.488/2011, e 2.838/2011 e demais normas federais, estaduais e municipais e ABNT para estabelecimentos assistenciais de saúde.

Projeto Executivo de Estrutura Metálica

O projeto deve apresentar o memorial de cálculos, plantas, cortes, vistas e detalhamentos, quantitativo e memorial descritivo referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo estruturas especiais de coberturas, conexões, listas de material com peso de aço utilizado no projeto, área de pintura das peças, quantidade de parafusos e tipo de parafusos (conexões parafusadas) reservatórios, bem como coberturas translúcidas, caixilharia de fachadas e brises. Para a utilização de estruturas metálicas de aço o projeto será regido pelas normas da ABNT, em particular a NBR 8800 e a NB 143/67. Todas as ligações inclusive as soldadas serão detalhadas de acordo com o código AWS-D1-1 – Structural Welding Code da AWS (American Welding Society) e as que são aparafusadas, de acordo com as especificações da ASTM (American Society for Testing and Materials).

Projeto Executivo de Estrutura de Concreto

No projeto de estrutura de concreto armado, apresentar o resumo de aço, formas e concreto. As normativas respectivas ao assunto deverem ser seguidas na confecção do projeto, em especial a NBR-6118 no que se refere aos projetos, em relação as armaduras, barras e fios de aço deverão obedecer às determinações da NBR 7480. O projeto deve contemplar o desenho de todas as vigas, pilares, blocos de fundação, estacas e outros entre outros elementos estruturais que vierem a ser necessários, de forma detalhada, especificando diâmetro das ferragens, diâmetro das estacas, dimensões dos pilares, distância de barras, distância de estribos, assim como deve prever a entrega do quantitativo e memorial descritivo destas soluções técnicas adotadas, de forma que possa ser executado.

Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Específico 1

Nesse projeto está contemplado somente a cabeceiras das pontes, a qual deverá ser apresentada com resumo de aço, formas, concreto, detalhamento de ferragens, dimensões de blocos, estacas, distancias de estribos, especificação de diâmetro das ferragens, de forma que possa ser executado, o projeto deverá ser embasado na NBR 7187, NBR- 6118, NBR-7480, a norma do DNIT 118, NBR 7187 que se refere a Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido.

Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Específico 2

Nesse projeto está contemplado cabeceiras das pontes com as vigas de apoio, a qual deverá ser apresentada com resumo de aço, formas, concreto, detalhamento de ferragens, dimensões de blocos, estacas, distancias de estribos, especificação de diâmetro das ferragens e de forma que possa ser executado, em especial o projeto deverá ser embasado na NBR 7187, NBR-6118, NBR-7480, norma do DNIT 118 e a NBR-7187 que se refere a Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido. Deverá ser apresentada estrutura com detalhamento para guarda-rodas, guarda corpo quando for o caso.

Projeto executivo Hidrossanitário (água potável, reuso, esgoto e pluviais), GLP e Gases medicinais.

O projeto deverá ter dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais, prumadas e reservatórios superiores e inferiores, esquema de distribuição vertical, aproveitamento das águas pluviais, reutilização das águas servidas, micro e macro drenagem do terreno, irrigação automatizada de áreas verdes, espelho d/ água, projeto e dimensionamento de GLP e gases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Os projetos devem contemplar planta baixa, implantação, detalhes isométricos individual de todos os pontos de consumo, indicando se a prumada sobe ou desce diâmetro, fluxo e tipo de conexão. Lista de material de todas as peças utilizadas no projeto, em conjunto com o memorial descritivo para execução. Para a elaboração dos projetos deverá em especial seguir a NBR 10844, NBR 8160, NBR 5626 e a NBR 13932.

Projeto executivo de Prevenção de Incêndio

O projeto de prevenção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com a NBR-12693, NBR-13714, NBR-10897/NB1135, NBR14100 da ABNT e especialmente o código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e suas NPTs. O projeto deve abordar o sistema de prevenção contra incêndio, extintores, rede de sprinklers e outros sistemas de combate automático, equipamentos, sistemas de detecção de fumaça e fogo e alarme contra incêndio e plano de fuga. O projeto deve conter lista de quantidades de materiais de tubos, conexões, placas e sinalizações de emergência. O projeto deve obrigatoriamente ser aprovado no Corpo de Bombeiros.

Projeto executivo de Instalações elétricas, lógica, CFTV, Automação e Segurança.

Deverão ser respeitadas as disposições gerais da NBR5410 e também as normas pertinentes da concessionária de energia que atenderá o local da edificação.

O projeto deverá ser aprovado pela concessionária de energia local, por conta da CONTRATADA, inclusive com as cópias necessárias.

Deverá contemplar os ambientes com pontos de acesso às redes de energia (tomadas), sistema de iluminação, Ar condicionado e etc., de acordo com a necessidade de cada ambiente, e observando sempre o layout do mobiliário.

O projeto deve conter: Localização dos pontos de tomada, lógica CFTV, automação e segurança, detalhes de execução, quadros de carga, diagrama unifilar emultifilar, lista de material de fios, eletrodutos caixas de tomada, disjuntores, quadros de distribuição e etc.

O projeto deve ser aprovado na COPEL.

Projeto Luminotécnico

Deverá ser observada a natureza de utilização de cada ambiente. Além da intensidade luminosa adequada, também deverão ser observadas outras questões pertinentes ao Projeto Luminotécnico como grau de ofuscamento, densidade de iluminação, índice de reprodução de cores e conforto visual.

Cálculo dos Condutores

Deverá ser observado a máxima queda de tensão e também a capacidade de condução do condutor.

Cálculo dos Disjuntores

Deverá ser observada a sensibilidade e a seletividade dos disjuntores, dando atenção para a utilização de dispositivos diferenciais residuais.

Projeto de Climatização

O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com a NBR6401, EB269, MB476, NBR10080/NB643 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- 1) Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (mini- split; split; etc.)
- 2) Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar;
- 3) Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;
- 4) Diagrama unifilar e detalhamento necessário de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- 5) Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigeração (para sistemas divididos);
- 6) Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos;
- 7) Memorial descritivo;
- 8) Quantitativo dos materiais usados.

A água residual das As evaporados devem ser ligadas a caixas de água



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

pluviais.

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e etc. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

O projeto deve apresentar a quantidade de m² de dutos, isolamentos, equipamentos na forma de lista.

Projeto Executivo de Drenagem

Para a localização definitiva das bocas de lobo será realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais. A disposição, tipo, número e distâncias das bocas de lobo que serão adequadas, às vazões de projeto escoadas, devendo-se ter o cuidado de evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres.

Os lançamentos finais serão direcionados considerando a rede existente. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e equipamentos existentes, quando esses existirem.

Produtos a serem entregues

Memorial descritivo, contendo no mínimo:

Introdução

Descrição da bacia Hidrográfica

Descrição das intervenções propostas no projeto;

Análise das características da bacia;

Estudos hidrológicos;

Memória de cálculo das vazões, bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto e dimensionamento da rede de drenagem;

Tabela contendo a especificação e a quantidade de materiais do projeto;

Metodologia de construção;

Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo.

Projetos de drenagem pluvial, contendo no mínimo:

Planta baixa, indicando galerias, bocas de lobo existentes e novas locações, se necessário.

Perfil longitudinal do terreno e do pavimento, contendo no mínimo os seguintes elementos:

-Numeração dos coletores,

-Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;

-Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;

-Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades;

-Alturas e cotas dos degraus;

-Localização e tipo das sarjetas;

-Redes existentes e suas características;

-Interferências no caminhamento da rede.

-Quantitativo dos materiais usados.

Planta baixa, elevação e cortes de todos os elementos constituintes do projeto, como: poços de visita, bocas de lobo, caixas de ligação e tubos. (Detalhes executivos).

Projeto executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ, TST, blocos de concreto, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR).

Para o dimensionamento do pavimento flexível deverão ser utilizados no mínimo dois métodos preconizados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER):

Metodologia DNER-1966/1981 do Eng. Murilo Lopes de Souza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

metodologia da resiliência DNER PR 0269/94 do Eng. Ernesto S. Presussler. O dimensionamento adotado deverá atender essas duas metodologias.

Para os projetos de pavimentação em pavimento rígido deverão ser apresentadas as pranchas com geometria das placas, detalhamento de juntas, barras de transferência, interfaces entre tipos de pavimentos diferentes, memorial descritivo dos serviços a serem realizados, quantitativo de materiais empregados, etc.

O número "N" (número de solicitações por eixo de 8,2 tf) deverá ser definido através de contagem de tráfego no local e de dados coletados junto aos órgãos competentes. O índice de suporte do subleito será calculado com base nos resultados dos ensaios realizados com os materiais do subleito e das ocorrências de materiais indicados para terraplenagem.

O custo do serviço já contempla laudos de laboratório de CBR.

Produtos a serem entregues

Memorial Descritivo, contendo no mínimo:

Introdução

Objetivo

Intervenções propostas no projeto

Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo.

Estudo estatístico e definição dos valores característicos do subleito para cada subtrecho homogêneo, considerando que, quando não houver a possibilidade de execução de regularização e compactação do subleito deverá ser consideradas as condições do material "insitu";

Tabela contendo a especificação e as quantidades de materiais.

Projeto de pavimentação, contendo no mínimo:

Desenhos apresentando a seção transversal. A seção transversal tipo de pavimentação para os diversos trechos homogêneos deverá ser apresentada em escala 1:100, contendo todas as informações necessárias quanto ao pavimento, inclusive com estacas de referência do projeto geométrico para cada seção tipo. Apresentar o perfil do greide, constar no greide as estacas e as cotas.

Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento. No caso de soluções diferenciadas para cada trecho, deverão ser apresentadas as respectivas seções tipo para cada caso com indicação das respectivas.

Planta baixa, elevação e corte de todos os elementos presentes no projeto. (Detalhes executivos).

Projeto de Relocação de Rede de Energia

O projeto deverá conter a implantação da rede existente e novo local da rede. Deve conter lista de material com todos os itens que foram utilizados no projeto. O projeto deve ser aprovado na COPEL.

Verificar se os postes existentes terão espaço disponível para abrigar as luminárias propostas, em função das redes de transmissão existentes (AT/BT e outros) transformadores, etc.;

Verificar se os transformadores existentes suportarão o aumento de carga que o mesmo deverá receber com o aumento de potência instalada (consultar COPEL); d) Caso necessário, prever substituição dos transformadores. Os projetos de iluminação pública deverão ser aprovados pela concessionária de energia.

Projeto Executivo de Sinalização Viária

O projeto deverá obedecer os padrões estabelecidos pelo CONTAN, segundo os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26.08.05, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11.05.07, devendo estar de acordo com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto, assinado pelo profissional anotante;

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc...); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc...); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc...); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado a Conselho de Trânsito, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.

Produtos a serem entregues
Memorial descritivo, contendo no mínimo:

Introdução

Objetivo

Intervenções propostas no projeto

Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo.

Tabela contendo a especificação e as quantidades de sinalização

Projeto de sinalização, contendo no mínimo:

Plantas baixas da via, indicando a sinalização horizontal, vertical, semafórica, pontos de parada de ônibus, outras sinalizações para organização do trânsito de veículos e tráfego de pedestres, além de placas informativas necessárias;

Detalhes executivos, elevações da sinalização horizontal, contendo toda a pintura de solo necessária, incluindo marcas viárias, além de tachas refletivas de balizamento e dispositivos auxiliares para a canalização do tráfego, assim como o quantitativo dos materiais a serem usados em toda a obra. "Não apresentar detalhes genéricos";

Para a sinalização vertical de orientação deverá ser apresentada a diagramação das placas (altura e largura dos topônimos e setas);

Detalhe executivo de todas as sinalizações, com cotas, em escala 1:10.

Projeto de paisagismo

Na elaboração dos projetos de paisagismo deverão ser levadas em conta as interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios. O projeto deve apresentar legendas com as espécies arbóreas, bem como lista de quantidades de grama e plantas.

Produtos a serem entregues:

Relatório técnico, contendo no mínimo:

Introdução;

Descrição das intervenções propostas no projeto;

Tabela de quantidades de vegetação, considerando as espécies;

Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memoriais.

Projeto de paisagismo.

Planta baixa, cortes da pista e detalhes e executivos de plantio da vegetação;

Imagens renderizadas.

Deveram ser seguidas as deliberações mencionadas abaixo, inclusive as normativas do COMAM citadas:

DN-05/89—Define o plantio e poda de árvores;

DN-09/92—Normas para plantio em logradouros públicos;

DN-10/92—Normas para poda de árvores;

DN-12/92—Normas para implantação de parques no município;

DN-22/99—Estabelece normas técnicas para o transplante de árvores;

Normativas e leis municipais;

NBR 13532;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Municipais.

Projeto executivo de recape asfáltico

O projeto deve contemplar as áreas a serem recapadas, conforme exigências da Caixa Econômica Federal Paraná Cidade, devem ser realizados plantas na escala 1:750 e cortes da via na escala 1:100. Deve ser detalhado todos os cruzamentos em escala 1:250. Deve ser considerado o reperfilamento apenas em trechos com depressões e lombadas excessivas.

Projeto geométrico de trevos, rotatórias

No projeto deve ser considerado o volume de tráfego, evitando congestionamento ou condições que coloque em risco a segurança dos motoristas. Deve ser utilizado como material de referência, no projeto destas estruturas, o manual de projetos de interseções do DNIT. O projeto deve ser aprovado junto ao DER, conter cortes e perfil longitudinal da via, considerando 500m até o acesso da rotatória.

Levantamento Planialtimétrico e topográfico

O levantamento deve ser elaborado conforme as prescrições da norma ABNT/BR 13.133/94 Execução de levantamento topográfico.

A execução desses levantamentos deverá ser feita empregando-se estação total e compreende as seguintes etapas:

Execução de serviço de poligonação, com as devidas confrontações, ângulos e azimutes;

Locação do eixo das vias e canteiro central;

Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;

Seções transversais;

Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias.

Produtos a serem entregues

Memorial Descritivo, contendo no mínimo:

Introdução;

Descrição das intervenções propostas no projeto;

Demais itens e esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo;

Planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, bem como as cotas dos pontos levantados.

Levantamento topográfico, contendo no mínimo:

Desenho de curvas de nível a cada 1 metro ou de planos cotados (caso de trechos planos);

Levantamento do perfil longitudinal do eixo das avenidas em todos os seus respectivos trechos.

Pontos de nivelamento das entradas de garagens e galerias;

Cálculo de corte e aterro considerando o empolamento da terra, conforme instruções e projetos fornecidos pela contratante;

(Extremidades) e caixas e inspeção;

Indicação das medidas de cada segmento do perímetro que define o imóvel;

Cota inicial deverá ser referida a 01 (um) marco oficial e deverão ser implantados novos RNs próximos ao início e fim do trecho, em lugar protegido; VI. Seções transversais em todas as estacas.

Indicação dos ângulos entre os segmentos do perímetro que define o imóvel ou seus rumos;

Indicação da área real do imóvel resultante do levantamento, bem como da área constante do título de propriedade;

Localização de árvores de médio e grande porte, bocas de lobo, postes, mobiliário urbanos existentes localizados ao longo da via,

Dimensão dos passeios;

Demais prescrições estabelecidas na NBR 13.133/94

Levantamento Cadastral

Consiste no levantamento cadastral da área a ser projetada e consistem em:

Memorial descritivo e fotográfico, contendo no mínimo:

Introdução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Descrição das intervenções propostas no projeto
Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo.
Plantas baixas em duas vias impressas, contendo no mínimo:
Uso e ocupação do solo da região atingida pela intervenção
Localização e dimensões dos alinhamentos prediais, divisas de lotes, numeração predial e tipo de edificação, entradas de garagem e guias rebaixadas, árvores e respectivos diâmetros, postes, torres e respectivos diâmetros e dimensões, meio-fio, bocas de lobo, valas e fundos de vale;
Localização e dimensões das caixas de inspeção (Copel, Sanepar, PMCO e demais concessionárias e usuários da via pública).
O tipo de revestimento existente entre o meio-fio e o alinhamento predial, especificando o tipo de pavimento, as dimensões e seu posicionamento;
Dimensões e localização do mobiliário urbano (abrigos de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone público, bancos, etc.)
Demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos.
O cadastro deverá estar apoiado a uma poligonal, que será orientada ao Norte Magnético, sendo referenciado a um sistema de coordenadas UTM. Cuidado especial deverá ser dado no levantamento de todas as interferências existentes no trecho, tais como, adutoras, redes de fibras óticas, tubulações de gás, etc.; A plotagem das interferências em desenho, sempre que possível deverá ser em escala, quando não, o centro da interferência (real) deverá coincidir com o centro no desenho.

Sondagem do terreno

O serviço de sondagem a percussão no terreno deverá obedecer ao especificado na Norma Brasileira nº 6484 de 2001. Os furos deverão ter denominativo 8,0 (oito) metros de profundidade, por terreno. Durante a execução do furo, caso a Contratada não encontre solo resistente na cota anteriormente especificada, a mesma deverá entrar em contato com a Prefeitura de Mandaguá para que conjuntamente decidam pela continuidade, ou não, do furo. Na apresentação do relatório, deverão ser observadas as seguintes indicações:

Planta de situação dos furos;

Cota da boca do furo;

Perfil I de cada sondagem com as cotas de onde foram retiradas as amostras;

Classificação das diversas camadas e os ensaios que as permitiram classificar;

Os níveis do terreno e dos diversos lençóis d'água, com a indicação das respectivas pressões;

Resistência à penetração do barrilete amostrador, igualmente, o teste de absorção deverá obedecer ao especificado;

Sugestão de tipo de fundação para o solo encontrado durante a investigação.

Plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser elaborado conforme modelo do órgão no qual o município pleiteia o recurso, deve conter informações suficientes para o entendimento da proposta, bem como orçamento estimativo da obra. Fazem parte do Plano de trabalho, relatórios, declarações, justificativas e pré-dimensionamento orçamentário.

Orçamento e cronograma físico financeiro

Deverá apresentar um orçamento relacionado com todos os projetos por meio de levantamento dos dados necessários. Planilha orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços, preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (serviços que não constarem na mesma, poderão ter seus preços obtidos em Custo Básico Unitário, PINI ou pesquisa de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço), devendo constar na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens.

Considerar orçamento detalhado com custos menores ou iguais à mediana



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

de seus correspondentes no SINAPI e no caso de obras e serviços rodoviários, a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais orientações previstas na Portaria Interministerial nº507/2011.

Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação.

Subtotal do grupo de serviços;
Subtotal da etapa da obra;
Custo total geral
DTB- Caixa Econômica
Planilha de levantamento de Eventos-PLE
Memorial de cálculo de BDI.

É de suma importância que a empresa apresente a planilha orçamentária revisada, evitando aditivos ao contrato. Deve ser entregue também se solicitado pelo contratante o detalhamento das composições complementares usadas, planilha referente a curva ABC do orçamento, cronograma físico financeiro, declaração de liberação dos direitos autorais sobre as composições complementares aplicadas e os documentos referentes acotações, quando utilizadas.

Além da realização dos serviços em ambiente distinto, a contratada deverá disponibilizar um engenheiro civil para cumprimento de carga horária de 08 horas na sede da administração no mínimo uma vez por semana.

ACERVO MÍNIMO SOLICITADO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESTRUTURAS METÁLICAS
EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
PROJETO DE FUNDAÇÕES
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS (DRENAGEM)
PROJETO MEIO FIO EM CONCRETO
PROJETO CALÇAMENTO EM CONCRETO
PROJETO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
PROJETO PSCIP
PROJETO LAUDO SONDAGENS PT
PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO SPDA
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS
ASSESSORIA EM HABILITAÇÃO DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnico especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 225.996,00** (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais), conforme apontado acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação se faz necessária para que o Município não corra o risco de perder diversos recursos, bem como para melhorar o planejamento, eficácia e logística do Departamento de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado suficiente para a realização dos serviços, conclui-se que a terceirização dos trabalhos é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Servidos em até 05 (cinco) dias corridos;

5.2 A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de projetos de engenharia e seus complementares (básicos e executivos), (estrutural, elétrico e telefônico, hidráulico água e esgoto, PSCIPR (prevenção de incêndio), projeto de pavimentação asfáltica (CBUQ,TST), pavimentação em blocos intertravados, calçamentos, projetos de iluminação pública, projetos de sinalização viária, drenagem de galerias pluviais, água e esgotamento sanitário, projeto de estruturas metálicas, PRAD, projetos geométricos e de terraplenagem, pontes, testes de percolação, SPT, teste de viga benkelmam para pavimentos, teste de compactação do solo e CBR, elaboração de planilhas orçamentárias, cadernos de encargos, elaboração de cronograma físico-financeiro, elaboração de memorial descritivo, memorial de cálculo, acompanhamento e fiscalização *in loco*, elaboração de medições, emissão de laudos técnicos, pareceres e termo provisório e de conclusão definitiva sobre obras de construção civil realizada pelo município e demais documentos pertinentes; elaboração de plano de segurança odoviário para autorização de eventos (shows, exposições, festa de peão) conforme portaria nº 341/2011 de 29/09/2011, artigo 1º a artigo 10º do DER; elaboração de plano de segurança contra incêndio e pânico para eventos (shows, exposições, festa de peão) conforme o novo CSCIP do corpo de bombeiros da PM do PR; bem como demais serviços que vierem a ser necessários, assessoria e acompanhamento na inserção dos projetos/documentação exigidas pelos órgãos públicos junto aos sistemas dos mesmos e visitas a órgãos públicos estaduais ou federais referentes a aprovação dos mesmos. Os trabalhos serão realizados utilizando a tecnologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

5.3 A CONTRATADA deverá entregar uma cópia digital e uma física dos projetos elaborados ao município, incluindo as plotagens;

5.4 A CONTRATADA deverá entregar os projetos sempre que solicitados no prazo de até 10 (dias) corridos, podendo tal prazo ser estendido quando houver a necessidade de aprovações por órgãos superiores ou a critério da administração, desde que seja solicitado por escrito via e-mail e autorizado pela autoridade competente;

5.5 Os projetos somente serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização e também aprovados nos órgãos e empresas conforme legislação específica. Os projetos deverão ser aprovados pela Prefeitura e Vigilância sanitária do município, COPEL, DER-PR, IAP, GEDUR/CEF, SEIL/PR, SEDU/PR, COHAPAR, FNDE-SIMEC, Corpo de Bombeiros entre outros;

5.6 A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e materiais (computador, notebook, tablete, impressora, toners, drone, GPS, sistema operacional atualizado entres outros) necessários para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a tais ferramentas;

5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo pessoal técnico que se faça necessário para a prestação do serviço, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área, devendo os mesmos estar identificados por crachá quando em trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.8 A CONTRATADA deverá fornecer alimentação, hospedagem e transporte local/intermunicipal para os seus funcionários quando da prestação dos serviços;
- 5.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) engenheiro para permanecer no Departamento de Engenharia do município no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo o mesmo permanecer no local no período das 08h00min até 16h30min;
- 5.10 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes se resguardando assim de possíveis impactos ambientais, seguindo os critérios do Guia de Contratações Sustentáveis.
- 5.11. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)
- 6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a pasta técnica, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas **mensalmente** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO** e encaminhada no e-mail pmpinhal@uol.com.br e/ou compras.pmpinhal@gmail.com.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.7. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 350-000-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

10.1.1.1 Ter substituído os projetos de papel por um kit totalmente digital, sendo necessário o impresso somente em casos de exigências legais;

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO LANINI BORGES
CHEFE DE GABINETE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE o serviço do lote constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 066/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser realizados nos locais e prazos estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços AO Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, sendo o prazo de entrega dos projetos e demais documentos pertinentes de até 30(trinta) dias corridos, podendo tais prazos serem prorrogados por iguais períodos, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do TERMO DE REFERÊNCIA, executando os serviços especificados e adjudicados neste termo.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- c) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- e) Prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE referente ao objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).
- f) Reparar, corrigir ou até mesmo substituir os serviços que apresentarem defeitos interferindo na prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após a constatação pela CONTRATANTE, sem a geração de ônus adicionais para a mesma.
- g) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.
- h) Arcar com custos e despesas de funcionários, técnicos, incluindo despesas com alimentação, estadia, transporte local/intermunicipal, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços.
- i) Atender todas as exigências determinadas no Termo de Referência.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor JOÃO VITOR SIQUEIRA E JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.

e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

d) ACERVO MÍNIMO SOLICITADO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESTRUTURAS METÁLICAS
EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
PROJETO DE FUNDAÇÕES
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS (DRENAGEM)
PROJETO MEIO FIO EM CONCRETO
PROJETO CALÇAMENTO EM CONCRETO
PROJETO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
PROJETO PSCIP
PROJETO LAUDO SONDAgens PT
PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO SPDA
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITARIO
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS
ASSESSORIA EM HABILITAÇÃO DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- * Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- * Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- * Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- * Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- * Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

f) Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 057/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Edital nº 66/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL Unidade compradora: 2 - Gabinete do Prefeito

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico Base legal: Lei 14.133/2021 Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2024 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000102/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

contratacao de empresa especializada para realizacao de projetos e servicos de engenharia para o Municipio por um periodo de 12 meses

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 225.996.00

Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE ENGENHARIA	12	R\$ 18.833.00	R\$ 225.996.00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Este edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município de Ribeirão do Pinhal/PR por um período de 12 meses.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e o Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para mais informações, consulte o Edital no link disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e o Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Site: portal.nacionaldecontratacoes.gov.br

Telefone: (41) 3333-9001

ACR>DECIMEN>AOS PARCEIROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1379 | Quinta-feira | 17 de outubro de 2024.

Pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 31/10/2024 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 225.996,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais). Não serão aceitos descontos superiores a 25% conforme Artigo 54, Item Paragrafo quarto da Lei 14.133/2021. O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

Assinatura Digital

JULIANO

ZACARIAS

FERREIRA:0501

4610943

Assinado de forma digital por JULIANO

ZACARIAS

FERREIRA:05014610943

Dados: 2024.10.17

17:00:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2024.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do LOTE_____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onã pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)